



## DECRETO Nº 5.011/2024, de 16 de setembro de 2024.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Armando João da Silva e dá outras providências.”*

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 04 (quatro) áreas distintas, oriundas da **Área total de 1.980,29m<sup>2</sup> (mil novecentos e oitenta metros e vinte e nove centímetros quadrados)**, de propriedade de **Armando João da Silva**, brasileiro, portadora do RG MG-23.209.539, inscrito no CPF sob o nº 172.610.406-06, casado com Ermerinda de Andrade Silva, brasileira, portadora do RG MG-18.114.648, inscrita no CPF sob o nº 057.465.596-44, ambos



residentes e domiciliados na Rua Erasto Pereira de Toledo, nº 63, bairro Amoreiras, nesta cidade, com as seguintes características:

### **I – Situação atual:**

**Área única de 1.980,29m<sup>2</sup> (mil novecentos e oitenta metros e vinte e nove centímetros quadrados) que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 11.478, do CRI local.**

### **II – Situação proposta:**

#### **Áreas desmembradas na matrícula 11.478:**

**Área 01** – 386,80 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados).

**Área 02** – 423,91 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e noventa e um centímetros quadrados).

**Área 03** – 460,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados).

**Área remanescente** – 709,58 m<sup>2</sup> (setecentos e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

**Art. 2º** O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo o desmembramento da área única de **Área única de 1.980,29m<sup>2</sup>**



(mil novecentos e oitenta metros e vinte e nove centímetros quadrados) que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 11.478, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	386,80m <sup>2</sup>
ÚNICA	02	423,91m <sup>2</sup>
ÚNICA	03	460,00m <sup>2</sup>
ÚNICA	Área Remanescente	709,58m <sup>2</sup>

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de setembro de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**